

Resolução nº : 3458/2001
Protocolo nº : 239930/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA
Interessado : ROBERTO ROTEMBERG GOUVEA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência